



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 105/2016

Súmula: Regulamenta o Loteamento denominado "Alto Bela Vista".

Considerando a licença de instalação concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP,

Considerando a aprovação do pré-projeto pelo Departamento de Engenharia dessa municipalidade,

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica regulamentado o loteamento denominado "Alto Bela Vista", de propriedade de "Osny Antônio Moraes" – CPF 466.915.889-91 e "Elvina da Aparecida Oliveira Moraes" – CPF 663.327.029-15, ambos representados por procurador único "Leandro Moraes" – CPF 049.001.999-05, todos residentes e domiciliados na Linha São Roque, zona rural, neste município e Comarca de Catanduvas/PR, com área total de 24.745,35m², lote nº 51-L, situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, município e Comarca de Catanduvas/PR, conforme matrícula 11.058 do Serviço de Registro de Imóveis – SRI de Catanduvas/PR, assim distribuídos:

-Área de lotes e quadras = 15.775,93m², dos quais:

Quadra 01, com 15 lotes, em uma área de 7.061,05m²;

Quadra 02, com 24 lotes, em uma área de 8.714,88m².

-Área de arruamento = 8.249,42m².

-Área institucional = 720,00m², constituída pelo lote 16, quadra 01.

-Área total = 24.745,35m².

Art. 2º)- São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

“Uma área de terras constituída pelo Lote nº. 51-L, (cinquenta e um - l), anteriormente denominado de Parte destacada do lote nº 51, medindo 24,745,35 m² (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), ou seja, 2.4745ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, município e Comarca de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - por uma linha reta e seca com azimute de 169° 00' medindo 99,50 metros, confronta com a estrada Catanduvas à São Roque que o separa do Lote nº. 51-F, da mesma Gleba e colônia; Ao Leste - por uma linha reta e seca com azimute de 78°00', medindo 264,00 metros, confronta com o lote nº 50-parte destacada e com o lote nº 50-J, da mesma Gleba e colônia; Ao Sul - por uma linha reta e seca com azimute de 348° 00' medindo 88,44 metros, confronta com o Lote nº. 51-C, da mesma Gleba e colônia; Ao Oeste: - por uma linha reta e seca com Azimute de 260°00', primeiro, medindo 141,82 metros, confronta com o lote nº 04, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, segundo, medindo 121,00 metros, confronta com o Lote nº 51-B, da mesma Gleba e colônia”, tudo como descrito na matrícula 11.058-SRI de Catanduvas/PR.

Art. 3º)- Fica caucionado o Lote 01 da Quadra 01, para garantia da municipalidade e em cumprimento das exigências legais, afim de que sejam executadas as obras de estruturação e equipamentos básicos delineados nesse decreto.

Art. 4º)- Fica exigido a execução de estruturas e equipamentos básicos:

- Rede de água;
- Rede de galeria de águas pluviais;



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ N° 76.208.842/0001-03

- Meio fio e pavimentação poliédrica com pedras irregulares;
- Rede de Energia Elétrica;
- Sinalização Vertical e Horizontal;
- Arborização.

Art. 5º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 18 de julho de 2016.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA